



DECRETO Nº. 0119/2013

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0239/2013 de 02 de dezembro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2013, no valor total de R\$: 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal da Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2064		Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
4490.52.00.00.00	335	Equipamentos e Material Permanente	327	R\$ 51.000,00
09		Sec. Mun. Obras, Viação e Serviços Urb.		
09.002		Div. Obras, Serv. Urb. E Limpeza Urb.		
09.002.15.452.0007.2094		Manutenção Seção de Limpeza Pública		
4490.52.00.00.00	487	Equipamentos e Material Permanente	735	R\$ 241.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 292.500,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita do PAM-2013 - Termo de Convênio Nº. 484/2013 - SAÚDE - Fonte 327	R\$ 51.000,00
Receita do PAM-2013 - Termo de Convênio 479/2013 - CAMINHÃO - Fonte 735	R\$ 241.500,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 292.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA
 FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br